PARECER SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

PROCESSO	:	3/2024
PARECER	:	62/2024
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2024
GESTOR	;:	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	3/2024

PARECER SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO 3
2.0 INTRODUÇÃO 4
2.1. Responsável pelo Controle Interno 5
2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT 5
2.2.1 Membros do Comitê Financeiro 7
2.2.2 Membros do Conselho Previdenciário 7
3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 9
3.1. Unidade de Controle Interno 9
3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 9
3.2.1 Atividades Previstas 9
3.2.2 Atividades Executadas 11
3.2.3. Demais atividades desenvolvidas 13
4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO 14
4.1 Orçamento e Alterações 14
4.1.1 Lei Orçamentária Anual 14
4.2. Receita 14
4.2.1 – Classificação das receitas 14
4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias 16
4.3. Despesas 20
4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP 21
4.3.2 – Despesas com Benefícios e Compensação 22
4.3.3 – Restos a Pagar 22
4.4 - Resultado entre Receita e Despesas 23
4.5 Investimentos Financeiros 25
4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período 25
5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS 26

5.1– Taxa Administrativa 26
5.2 – Limite da Taxa Administrativa 28
5.2.1 – Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa 28
5.2.2 – Utilização mensal da Taxa 28
5.2.2.1 – Despesas com Taxa de Administração 28
6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES 29
6.1 – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades 29
6.2 – Contratos 30
6.3 - Encargos Previdenciários 30
6.4 – Dívida Ativa 30
6.5 – Bens Móveis e Imóveis 31
6.6 - Obras e Serviços de Engenharia 31
6.7 - Portal de Transparência 31
6.8 – Conselho Previdenciário 31
6.9 – Gestão do Fundo 32
7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS 33
7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais) 33
7.2 – Responsável pelo envio de Informes do APLIC 33
7.3 – Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS 34
8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT 34
8.1 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2023 34
9.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO 34
9.1. Recomendação nos Pareceres 34
10.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 36
10.1 – Conclusão 36
10.2. Recomendações 37

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - FIGUEIRÓPOLIS – PREVI.

PROCESSO	:	**3/2024**
PARECER	:	**62/2024**
RPPS	:	FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº 013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do **primeiro semestre do exercício de 2024**, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS - PREVI**, visando verificar os atos de gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores e também registrar os aos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

2.0 INTRODUÇÃO

O presente Parecer de Auditoria é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, "*in verbis*":

> Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;
>
> I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
>
> II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.
>
> XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Figueirópolis d'Oeste/MT, é regido pela Lei Complementar Municipal nº. 49/2019, de 08 de outubro de 2019, alterada pela Leis Complementar Municipal 50/2020 e 60/2023.

O presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Fundo Previdenciário do município de Figueirópolis d'Oeste-MT, através de analises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e

amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRAS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Fundo no período de **01/01/2024 a 30/06/2024** com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.1. Responsável pelo Controle Interno

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES TAVARES
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
CRC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	BRUNA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS GARCIA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/04/2024
CRC:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	bruna.garcia@agendaassessoria.com.br

CONTADOR	
NOME	CARLOS RAFAEL ALVES DE FREITAS
PERÍODO	01/05/2024 A 30/06/2024
CRC:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL	Carlos.freitas@agendaassessoria.com.br

2.2.1 Membros do Comitê Financeiro

PRESIDENTE DO COMITE FINANCEIRO	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
CRC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO DO COMITE FINANCEIRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com

2.2.2 Membros do Conselho Previdenciário

PRESIDENTE DO CONSELHO	
NOME	RONALDO NOGUEIRA MACHADO
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	078.518.378-19
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ronaldonm@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]

ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	Sandra_cunharezende@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	DIVINO FERREIRA DA COSTA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	dfccosta@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	felipeaquinoef@gmail.com

MEMBRO	
NOME	PAULO CEZAR DA SILVA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL	Rosana@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO	
NOME	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS
PERÍODO	01/01/2024 A 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	ti@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do FIGUEIRÓPOIS-PREVI é de responsabilidade da Controladoria do município de Figueirópolis d'Oeste, sendo que o cronograma de ação do controle interno é desenvolvido conforme a disponibilidade e planejamento da Prefeitura Municipal.

No tocante ao Planejamento anual, a Controladoria analisou os procedimentos do RPPS, inclusive os pagamentos efetuados pelo FIGUEIRÓPOIS-PREVI.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

3.2.1 Atividades Previstas

Foi elaborado o PAAI- 2024 em dezembro de 2023, e o mesmo foi aprovado pela Portaria 01/2023.

MÊS/2024	Atividades a serem verificadas no RPPS
Janeiro/fevereiro	Parecer conclusivo sobre as contas referente ao exercício de 2023
Abril	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Abril	Acompanhar pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de previdência Social dos servidores
	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Julho	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de previdência Social dos servidores
	Parecer sobre as contas referente ao primeiro semestre de 2023
Agosto	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Novembro	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Dezembro	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
	Elaboração do PAAI-2025

Janeiro a dezembro	Pareceres sobre concessão de benefícios (Aposentadorias e pensão)

3.2.2 Atividades Executadas

O sistema de controle interno atuou no sentido de verificar o cumprimento das obrigações por parte da gestão do RPPS, conferindo os pagamentos efetuados e acompanhou ainda os processos de aposentadoria emitindo parecer para o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

Ação Planejada desenvolvida	Mês de previsão	Nº do Parecer	Data de emissão
Parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2023	Janeiro/fevereiro	**Parecer nº 2/2024**	**29/01/2024**
Parecer sobre aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho	Fevereiro	-	-
Parecer semestral sobre as contas do exercício de 2024	Julho	-	-
Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	Janeiro a dezembro	-	-
Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores	**Janeiro a dezembro**	-	-
Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	**Janeiro a dezembro**	-	-

RELATO E CONCLUSÕES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PLANEJADAS		
Nº DO PARECER	**ASSUNTO**	**CONCLUSÃO**

22/2023	Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2023	1 – Adotar com a máxima urgência o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), (item 4.41). 2 - Reiterando que seja publicado no portal de transparecia do órgão as receitas e despesas de acordo com que preconiza a Lei Complementar 131/2009, Além de outras informações imprescindíveis para cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente, (item 6.7); 3 – Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8); 4 - Reiterando que o Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal 49/2019, vistos que o mesmo faz o papel de Controle Social e figura como intermediário entre a Gestão e os segurados do Fundo previdenciário devendo, portanto, atuar na fiscalização da gestão tanto financeira (repasses e aplicações) quanto administrativa, do RPPS, (item 6.8); 5 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal

		de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2).
2/2024	Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2023	1 – Adotar com a máxima urgência o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic), (item 4.41). 2 - Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8); 3 – A gestão do Fundo Municipal de Previdência Social deve com a máxima urgência implantar o Comitê de Investimento previsto no art. 280 da portaria 1467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, pois nesse momento se encontra irregular devido seus ativos já ultrapassar a soma seis milhões de reais, (6.8). 4 - Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2).

3.2.3. Demais atividades desenvolvidas

RELATO E CONCLUSÕES DAS DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO

4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Orçamento e Alterações

4.1.1 Lei Orçamentária Anual

A Lei 1000/2023, estimou a receita e fixou a despesa da Previdência de Figueirópolis D'Oeste em **R$ 1.854.120,00** para o exercício de 2024.

O orçamento está demonstrado em conjunto, obedecendo ao § 5º, III do art. 165 da CF, que estabelece que o valor total estimado no orçamento deva compreender a administração direta e indireta.

No semestre não houve alteração no orçamento previsto**.**

4.2. Receita

4.2.1 – Classificação das receitas

As receitas estimadas do Regime Próprio do Município Figueirópolis-Previ são classificadas em quatro grupos:

I - Receita de Contribuição Previdenciária: Receita de contribuições diretamente arrecadada pelo RPPS**.**

II - Receita de contribuição de inativos: Receitas de contribuição de servidores inativos, (aposentados ou pensionistas).

III - Receita Patrimonial: Receitas decorrentes de remuneração da carteira de investimento dos RPPS.

IV - Outras Receitas Correntes: Receitas decorrentes de arrecadação tais como multas, juros, indenizações, restituições, aplicações financeiras entre outras**.**

V - Receitas Contribuição Intra-Orçamentária: Receitas de Contribuições Patronais recebidas pela unidade gestora do RPPS, no âmbito do Ente Público.

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO A PREVISÃO.				
RECEITAS	Prevista	Executada	Diferença	%
RECEITAS CORRENTES	836.710,00	382.908,11	-453.801,89	45,76
Receita de Contribuição de servidores	836.410,00	382.825,71	-453.584,29	45,77
Receita de Contribuição de servidores inativo	0,00	82,40	82,40	100,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00	-200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00	-100,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			0,00	
Receitas Contribuição Intra-Orçamentária			0,00	
Contribuição Patronal	1.017.410,00	500.236,31	-517.173,69	49,17
TOTAL	1.854.120,00	883.144,42	-970.975,58	47,63

(**Fonte:** anexo 10 da lei 4.320)

A receita estimada para o exercício de 2024, previstos na Lei Orçamentária, foi fixada inicialmente no valor de **R$ 1.854.120,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais**). Enquanto que a receita realizada no semestre foi de **R$ 883.144,42 (oitocentos oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

Analisando o comportamento da receita, constatou-se que a arrecadação realizada foi menor da prevista para o semestre na peça orçamentaria, registrando um déficit de **2,37%**, conforme exposto abaixo.

Receita orçada para o exercício	*Receita prevista para o semestre*	*Receita bruta arrecadada no semestre*	*Para menos no semestre*	*% da receita inicialmente orçada*
R$ 1.854.120,00	**R$ 927.060,00**	**R$ 883.144,42**	**R$ 970.975,58**	47,63%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Anexo 10

4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias

Apresenta se as contribuições arrecadadas acumuladas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	**Tipo (Segurado ou Patronal)**	**Base de Cálculo**	**Valor Devido (R$)**	**Valor Pago (R$)**	**Data dos Pagamentos**	**Multas/Juros Devido (R$)**	**lultas/Juros Pagos (R$)**	**Saldo Devedor (R$)**
DEZEMBRO 2021	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	462.812,14	64.802,64	64.802,64	20/02/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	462.876,14	30.133,20	30.133,20	20/02/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		34.669,44	34.669,44	20/02/2024	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	463.786,26	64.930,04	64.930,04	10/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	463.786,26	64.930,04	64.930,04	10/03/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		24.256,02	24.256,02	10/03/2024	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	485.474,99	67.966,43	67.966,43	18/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	485.474,99	67.966,43	67.966,43	18/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		25.390,34	25.390,34	18/04/2024	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	565.961,10	79.234,56	79.234,56	17/05/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	565.961,10	79.234,56	79.234,56	17/05/2024	0,00	0,00	0,00

	SUPLEMENTAR		29.599,74	29.599,74	17/05/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	582.201,53	81.508,16	81.508,16	19/06/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	582.201,53	81.773,63	81.773,63	19/06/2024	0	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.449,21	30.449,21	19/06/2024	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	592.324,13	83.957,69	0,00	/ /	0,00	0,00	83.957,69
	PATRONAL	592.324,13	83.692,22	0,00	/ /	0,00	0,00	83.692,22
	SUPLEMENTAR		31.364,27	0,00	/ /	0,00	0,00	31.364,27
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**3.152.560,15**	**1.025.858,62**	**829.029,36**	**0**	**0,00**	**0,00**	**196.829,26**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JANEIRO	SEGURADO	26.650,86	3.731,12	3.731,12	30/01/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	26.650,86	1.734,97	1.734,97	30/01/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.996,14	1.996,14	30/01/2024	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	27.827,30	3.895,82	3.895,32	27/02/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	27.827,30	3.895,82	3.895,32	27/02/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.455,37	1.455,37	27/02/2024	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	26.428,89	3.700,04	3.700,04	26/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	26.428,89	3.700,05	3.700,05	26/03/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.382,23	1.382,23	26/03/2024	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	29.898,51	4.185,79	4.185,79	29/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	29.898,51	4.185,79	4.185,79	29/04/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.563,69	1.563,69	29/04/2024	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	27.995,50	3.919,37	3.919,37	29/05/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	27.995,50	3.919,37	3.919,37	29/05/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.464,16	1.464,16	29/05/2024	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	27.995,50	3.919,38	3.919,38	21/06/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	27.995,50	3.919,38	3.919,38	21/06/2024	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.464,16	1.464,16	21/06/2024	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL	166.796,56	54.032,65	54.031,65		0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R$)	Valor Pago (R$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R$)	Multas/Juros Pagos (R$)	Saldo Devedor (R$)
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	117,71	16,48	16,480,00	29/02/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	117,71	16,48	16,48	29/03/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	117,71	16,48	16,48	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	117,71	16,48	16,48	30/05/2024	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00

	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	120,14	16,82	16,82	20/12/2023	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**475,70**	**99,56**	**99,56**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados			
Órgão devedor	**Mês**	**Exercício**	**Valor devido (R$)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10, 11 e 12	2019	188.418,34

A data base de recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Figueirópolis-Previ, é até o dia vinte do mês subsequente. A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal efetuaram os pagamentos das contribuições financeiras dentro do prazo regulamentar previsto.

A tabela acima demostra débitos com previdência que está sob judice, para definir quais os regimes terão direito ao recebimento dos recursos no período da noventena da aprovação da lei da lei que criou o RPPS.

4.3. Despesas

As despesas para o exercício de 2024 foram fixadas em **R$ 1.854.120,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais**), e a execução no período foi de **R$ 247.876,03 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos),** distribuído da seguinte forma:

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	**688.500,00**	**247.811,69**	**440.688,31**
Pessoal e Encargos Sociais	551.100,00	202.320,63	348.779,37
Outras Despesas Correntes	137.400,00	45.491,06	91.908,94
DESPESAS DE CAPITAL	**2.800,00**	**64,34**	2.735,66
Despesas de Capital	2.800,00	64,34	2.735,66
RESERVA DO RPPS	**1.162.820,00**	**-**	1.162.820,00
Reserva do RPPS	1.162.820,00	-	1.162.820,00
Total	**1.854.120,00**	**247.876,03**	**1.606.243,97**

(**Fonte:** anexo 12 da lei 4.320)

A maior contratação de dispêndios deu-se em Pessoal e Encargos Sociais: **R$ 202.320,63,** que representam **81,62%** do total das despesas empenhadas.

4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP

Conforme Resolução de Consulta nº 23/2012, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, contribuições devidas ao Pasep, incidentes sobre receitas

previdenciárias vinculadas a RPPS organizado na forma de fundos especiais, constituem despesas do ente instituidor do regime, que deve suportá-las com recursos próprios e desvinculados, não se computando na aferição do cumprimento da taxa de administração do RPPS.

4.3.2 – Despesas com Benefícios e Compensação

MÊS	DESCRIÇÃO				TOTAL
	APOSENTADORIA	PENSÃO	FOLHA PGTO PREVI	BENEF. TEMP.	
jan/23	28.954,10	4.105,03	-	-	33.059,13
fev/23	29.675,13	4.105,03	-	-	33.780,16
mar/23	29.675,13	4.105,03	-	-	33.780,16
abr/23	29.675,13	4.105,03	-	-	33.780,16
mai/23	29.675,13	4.105,03	-	-	33.780,16
jun/23	29.675,13	4.105,03	-	-	33.780,16
jul/23	-	-	-	-	-
ago/23	-	-	-	-	-
set/23	-	-	-	-	-
out/23	-	-	-	-	-
nov/23	-	-	-	-	-
dez/23	-	-	-	-	-
13º Salario	-	-	-	-	-
TOTAL	**177.329,75**	**24.630,18**	**-**	**-**	**201.959,93**

Até o momento não ~está havendo compensação por parte do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo Municipal de Previdência Municipal, mesmo

havendo direito. E nem o Fundo está compensado outros regimes previdenciários, dado que ainda não foi demandado para este fim.

4.3.3 – Restos a Pagar

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

Ao finalizar o semestre, foi verificado que ficou em restos a pagar o valor de **R$ 8.519,21**, processado, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no exercício					
Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 2023		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Processados	Não processados			
R$ 1.036,98	R$ 0,00	R$ 8.519,21	R$ 6.272,12	R$ 0,00	R$ 3.284,07

Só foram pagos os restos inscrito no exercício de 2023 e não houve avaliação para verificar se os pagamentos observaram a Lei nº 4.320/64 quanto a obediência a ordem cronológica.

4.4 - Resultado entre Receita e Despesas

DEFICIT/ SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Descrição	**Valor**

(+) Receita realizada no semestre	883.144,42
(-) Despesa realizada no semestre (empenhada)	247.876,03
Resultado da Execução orçamentária	**635.268,39**

No comparativo entre Receita realizada e despesa empenhada, mesmo não atingindo as expectativas de arrecadação previsto na peça orçamentaria, constatou se que houve um **superávit financeiro** no valor de **R$ 635.268,39**, demostrando que houve equilíbrio nas finanças do Fundo previdenciário.

Passados 18 meses da obrigatoriedade da integração do Sistema de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) pelos entes municipais, mas o Fundo de Previdência ainda não promoveu esta integração com o sistema da Prefeitura, desrespeitando o art. 48 da lei Complementar 101/2000

> § 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

E o decreto 10.540/2020 da Presidência da República, que em seu artigo 16 estipulou o prazo de 01/01/2023 para que a integração fosse realizada.

4.5 Investimentos Financeiros

O Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) encerrou o semestre inicial de 2024 com **R$ 438.445,14** de saldo em **Conta Movimento** e o valor de **R$ 6.534.626,14** em **Aplicações Financeira**, totalizando o montante de **R$ 6.973.071,28.**

4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO	SALDO FINAL (R$)		
				DISPONÍVEL	APLICAÇÃO FINANCEIRA	CONCILIADO
B.B.	2214-4	20648-2	MOVIMENTO	438.445,14	-	438.445,14
B.B.	2214-4	20648-2	BB PREVID RF IRF - M1	-	1.871.729,77	1.871.729,77
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA-B TP		158.522,33	158.522,33
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5		1.488.417,85	1.488.417,85
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IRM-M		688.287,63	688.287,63
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5+		771.012,50	771.012,50
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IDKA 2		1.015.619,74	1.015.619,74
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA GERAL EX		74.871,26	74.871,26
B.B.	2214-5	20648-2	AÇÕES DE GOVERNANÇA		159.122,61	159.122,61
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI - FIA IBOVESPA		172.821,68	172.821,68
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IMA-B		65.415,76	65.415,76
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IRF-M LP		68.805,01	68.805,01
			TOTAL GERAL	**438.445,14**	**6.534.626,14**	**6.973.071,28**

Fonte: Demonstrativo das contas bancarias emitido pelo sistema informatizado

Nesta competência manteve-se a mesma linha de investimentos e todos se encontram enquadrados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018.

Não foi disponibilizado o relatório de aplicações financeira, emitido pelo fundo referente a histórico de seus investimentos, que possibilita verificar se foram rentáveis ou não as carteiras de investimento no exercício**.**

5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

5.1– Taxa Administrativa

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu art. 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º:

> ***Art. 17.*** *Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 2º desta Portaria e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...]*
> ***VIII*** *– estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme estabelecido no § 3º deste artigo; [...]*
>
> ***§ 3º****. A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. (Alterado pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005).*

Em sua redação original o § 3º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99 tinha como base para o cálculo da taxa de administração o valor total da remuneração dos servidores e dos militares, incluindo os valores dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social somente a partir da redação dada pela Portaria nº 1.317, de 19/09/2003, publicada no D. O. U., de 19/09/2003, não são computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros, na forma preceituada pelo § 4º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescentado pela Portaria nº 1.317, de 17/09/2003:

> ***§ 4º****. Na verificação do atendimento do limite definido no parágrafo anterior, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo.*

A Taxa de Administração figura assim como uma exceção na destinação dos recursos previdenciários, primordialmente destinados ao custeio dos benefícios. Desde que observado o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior, nos termos do § 8º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescido pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005, publicada no D. O. U de 21/07/2005 *in verbis*:

> ***§ 8º*** *Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.*

Classificam-se como despesas administrativas: despesas com folha de pagamento, contribuições previdenciárias (órgão), PASEP, despesas com manutenção, (luz, água, telefone, material de consumo e manutenção de bens móveis e imóveis), aquisição de equipamentos, assessorias técnicas, diárias e demais despesas de cunho administrativo, excluindo da despesa com encargos pessoa jurídica as despesas com aplicações financeiras.

5.2 – Limite da Taxa Administrativa

5.2.1 – Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa

Folha de pagamento – Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior Portaria MPS nº 402/2008, alterada pela Portaria 19.451/2020 -Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)	
ÓRGÃO	**Valor**
PREFEITURA MUNICIPAL	6.070.747,36
CÂMARA MUNICIPAL	317.052,65
BASE DE CÁLCULO	6.387.800,01
TAXA ADMINISTRATIVA A.A(3,6%)	229.960,80
SOBRA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	-
TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA	229.960,80
TAXA ADMINISTRATIVA A.M (3,6%)	19.163,40

O Limite para despesas com Taxa administrativa mensal para o exercício de 2.024 é de **R$ 19.163,40**.

5.2.2 – Utilização mensal da Taxa

5.2.2.1 – Despesas com Taxa de Administração

DESPESAS ADMINISTRATIVAS LIQUIDADAS (Art. 15 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria 19.451-2020)	
Pessoa Jurídica	25.320,36
Pessoa Física (perícia)	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	425,04
Material de Consumo/Permanente/Adiantamentos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Diárias e Adiantamento de Viagem	0,00
© Valor total das despesas	**25.745,40**

Despesas com Aplicações Financeiras	0,00
© Valor total das despesas administrativas	**25.745,40**
(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00
(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	**229.960,80**
(F) Valor Limite mensal com despesas administrativas no exercício	**19.163,40**
Situação (regular/irregular)	**204.215,40**
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva	**0,40%**
Média Mensal das Despesas (exercício)	**4.290,90**

O valor das despesas administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social ficou dentro do limite legal de 3,6%.

6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES

6.1 – Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Apesar de solicitado não foi 9nfromado se houve processo de licitação neste semestre

6.2 – Contratos

Apesar de solicitado com antecedência não foi informado a esta controladoria por parte da Agenda Assessoria que presta serviço ao RPPS a relação dos contratos vigentes firmados com o Fundo Municipal de Previdência Social neste exercício;

N.º DO CONTRATO	CREDOR	OBJETO	Valor (R$)	VIGENCIA	LICITAÇÃO

6.3 - Encargos Previdenciários

Foi constatado que no período analisado não houve retenção de Encargos Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, visto que não há servidores lotado no respectivo órgão.

6.4 – Dívida Ativa

Não houve nenhum valor inscrito em Dívida Ativa no semestre.

6.5 – Bens Móveis e Imóveis

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, não possui bens patrimoniais, visto que o mesmo está instalado nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.6 - Obras e Serviços de Engenharia

O Fundo Municipal de Previdência de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não executou nenhuma obra ou serviço de engenharia, no semestre.

6.7 - Portal de Transparência

As publicações do Fundo Municipal de Previdência no Portal de transparência estão atendendo a Lei Complementar 131/2009.

6.8 – Conselho Previdenciário

Reiterando que o Conselho Previdenciário está com sua validade expirada, desde novembro de 2020, foi prorrogado através do decreto nº 001/2020 e renovado sua prorrogação em 2021 com a emissão do decreto 96/2021. Deve ser ressaltado que os membros do Conselho têm mandatos de 2 anos, conforme preconiza o art. 70, § 2º, da Lei Complementar Municipal 49/2019.

Diante disso é eloquente a Administração municipal e os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social promover procedimentos com intuito de convocar assembleia dos servidores para eleição de novos membros para o Conselho Previdenciário.

No primeiro semestre do exercício de 2024 o Conselho Previdenciário não reuniu seus membros.

6.9 – Gestão do Fundo

A gestão do Regime de Previdência próprio do município permanece sob a responsabilidade da Secretária de Administração, Sra. Larissa Marques, Diretora Executiva e a gestão financeira e administrativa realizada pela servidora Geane Paula de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Contadora da Prefeitura Municipal.

A portaria nº 01/2024, de 20 de junho de 2024, editada pelo Gestor do município, Sr. Eduardo Vilela, designou as servidoras Geane Paula de Oliveira e Sra. Rosana Nascimento para compor o Comitê de investimento, conforme exigência da portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Foi designado no mesmo ato o Presidente do comitê quer será exercida pela primeira mencionada.

7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais)

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRAS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar

se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a analise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS ATUALIZADAS UPFs
TOTAL DE MULTAS							0,0

7.2 – Responsável pelo envio de Informes do APLIC

RESPONSÁVEL

INFORMES DO APLIC	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	01/01/2024 a 30/06/2024
RG:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:	[redacted]
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

✓ O RPPS, durante o semestre, não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.

✓ Não houve realização de **Concurso** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

✓ Não houve **Admissão de Pessoal** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

7.3 – Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS

Verificando o Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, foi possível visualizar que o município está regular em todos requisitos, com inclusive com Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

8.1 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2023

As Contas do exercício de 2023 ainda não foram julgadas pelo pleno do TCE/MT.

9.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO.

9.1. Recomendação nos Pareceres

No parecer anual de 2023 foram realizadas as seguintes recomendações pela controladoria:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DATA DO PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2023	22/2024	Contas de Gestão 2023 anual	29/01/2024	Adotar com a máxima urgência o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic). (item 4.41).	Não atendida

2023	22/2024	Contas de Gestão 2023 anual	29/01/2024	Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);	Não atendido
2023	22/2024	Contas de Gestão 2023 anual	29/01/2024	A gestão do Fundo Municipal de Previdência Social deve com a máxima urgência implantar o Comitê de Investimento previsto no art. 280 da portaria 1467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, pois nesse momento se encontra irregular devido seus ativos já ultrapassar a soma seis milhões de reais, (6.8).	Atendida
2023	22/2024	Contas de Gestão 2023 anual	29/01/2024	Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2).	A resposta referente a este item não foi satisfatória, por isso considera se não atendido.

10.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

10.1 – Conclusão

CONSIDERANDO que durante o primeiro semestre do exercício de 2024 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – MT/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não foi objeto de Notificação Recomendatória;

CONSIDERANDO as recomendações elencadas nos pareceres prévios nº 52/2021-TP, 192/2021- TP e 19/2023 - emitidos pelo TCE/MT, referente as contas de governo dos Exercícios de 2019, 2020 e 2022 respectivamente.

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI durante o semestre inicial do ano de 2024, representa, adequadamente, em seus valores, posição verificada em 30 de junho 2024, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados;

CONSIDERANDO que neste semestre, a Previdência Municipal de Figueirópolis d'Oeste, de acordo com o extrato emitido pelo Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, cumpriu com todos os requisitos fixados pelo Ministério da Previdência Social, para a emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

Diante dos considerandos e dos achados, este Auditor alerta que os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste - MT, (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) devem adotar medidas corretivas com vista a elidir as inconsistências evidenciadas neste parecer, e implementando as seguintes,

10.2. Recomendações

1 – Adotar com a máxima urgência o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), visto que está ferindo o art.48 da lei complementar 101/200 e o art. 16 do decreto 10.540/2020 da Presidência da República (item 4.41).

2 – Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar urgentemente os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);

3 – Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1 e 8.2 do parecer anual de 2023).

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
(auto [illegible])
Assinado de forma digital por ADILSON PEREIRA DOS SANTOS (auto [illegible])
Dados: 2024.08.15 16:47:07 -04'00'

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno/CI